COMPETÊNCIA TRIBUTÁRIA: ASPECTOS GERAIS



Competência Tributária

 Aptidão de que são dotadas as pessoas políticas para <u>legislar</u>, produzindo normas jurídicas sobre tributos, ou seja, instituindo e disciplinando tributos.

CTN, Art. 6º. A atribuição constitucional de competência tributária compreende a <u>competência</u> <u>legislativa plena</u>, ressalvadas as limitações contidas na Constituição Federal, nas Constituições dos Estados e nas Leis Orgânicas do Distrito Federal e dos Municípios, e observado o disposto nesta Lei.

Parágrafo único. Os tributos cuja receita seja distribuída, no todo ou em parte, a outras pessoas jurídicas de direito público pertencerá à competência legislativa daquela a que tenham sido atribuídos.



Características da Competência Tributária

- ✓ Indelegável (art. 7°, CTN)
- ✓ Incaducável / imprescritível (art. 8º, CTN)
- ✓ Irrenunciável
- ✓ Privativa de cada pessoa política (exceção: competência extraordinária, em caso de guerra externa)
- ✓ Facultatividade do exercício (exceção: ICMS e ISS)
- ✓ Inalterável por lei infraconstitucional



CTN, Art. 7º. <u>A competência tributária é indelegável</u>, salvo atribuição das funções de arrecadar ou fiscalizar tributos, ou de executar leis, serviços, atos ou decisões administrativas em matéria tributária, conferida por uma pessoa jurídica de direito público a outra, (...).

- § 1º A atribuição compreende as garantias e os privilégios processuais que competem à pessoa jurídica de direito público que a conferir.
- § 2º A atribuição pode ser revogada, a qualquer tempo, por ato unilateral da pessoa jurídica de direito público que a tenha conferido.
- § 3º Não constitui delegação de competência o cometimento, a pessoas de direito privado, do encargo ou da função de arrecadar tributos.

CTN, Art. 8º. O não-exercício da competência tributária não a defere a pessoa jurídica de direito público diversa daquela a que a Constituição a tenha atribuído.



Competência tributária

- Poder de legislar, instituindo o tributo;
- Situada no plano constitucional;
- Indelegável.

Capacidade tributária ativa

- Aptidão para cobrar/arrecadar o tributo;
- Situada no plano infraconstitucional;
- Delegável.

